



EDITAL

Nº 50/XII-1º/2017-18

(Taxa de Gestão de Resíduos Urbanos para o ano 2018)

EU, JOSÉ JOAQUIM LEITÃO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de dezembro de 2017, realizada no dia 22 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 08/XII-1º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 06/12/2017, sobre “Taxa de Gestão de Resíduos Urbanos para o ano 2018”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Considerando:

- Que o Município de Almada tem a seu cargo a prestação de serviços e recolha de resíduos urbanos bem como a manutenção das infraestruturas de recolha de resíduos urbanos;
- Que a gestão de resíduos urbanos constitui um serviço público de carácter estrutural, essencial a questões como o bem-estar geral, a saúde pública, a segurança coletiva das populações, a atividades económicas e também à proteção do ambiente;
- Que o serviço de gestão de resíduos deve pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço, de eficiência e equidade quanto aos tarifários aplicados.
- Que a definição das tarifas de gestão de resíduos deve obedecer às regras definidas no regulamento tarifário aprovado pela entidade reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos - ERSAR (Anexo à Deliberação n.º 928/2014, de 17 de fevereiro, publicada na 2ª Série do Diário da República, de 15 de abril de 2014), nomeadamente tendo sido solicitado e encontrando-se em curso o processo tendente à obtenção do parecer previsto no artigo 11º A do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto.
- Que para garantir a sustentabilidade económica do sistema através da recuperação tendencial de custos incorridos na prestação de serviços, foi aprovada, no ano 2015, uma trajetória de convergência do tarifário, com objetivo de aumento de cobertura de custos, de recuperação contínua,

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos da supracitada legislação e do conjugadamente disposto no artigo 25º, nº 1, alínea c), do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar a Taxa de



EDITAL

Nº 50


Gestão de Resíduos (por cada m³ de água) de acordo com a tabela abaixo apresentada e com produção de efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2018

Estrutura Tarifária	2018			
	Utilizadores finais		Tarifário Social	
Tarifa de disponibilidade (a faturar por cada 30 dias)	Domésticos	1,1252	Em situação de carência económica – isenção da tarif.Dispon.	0,0000
	Não domésticos	2,1433	Aplicação da Tarif. Dispon. Util. Domésticos	1,1252
Tarifa variável (por cada m ³ de água)	Domésticos	0,2589		0,2589
	Não domésticos	0,8220	Aplicação da Tarif. Variáv. Util. Domésticos	0,2589
Taxa de Gestão de Resíduos (por cada m ³ de água)	0,0359			

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 27 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL



(JOSÉ JOAQUIM LEITÃO)